



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

19 - e 29
discurso

APROVADO EM 05/06/97

Randolpho Lopes Filho

Autógrafo

Lei nº 1782

de 10 de junho de 1997

Dispõe sobre a Ratificação do Decreto Executivo nº 1.716, de 23 de abril de 1997, que trata sobre a prorrogação do recolhimento dos débitos de tributos municipais do corrente exercício, bem como dos inscritos em dívida ativa, com decisão "ad referendum" da Câmara Municipal de Vassouras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº 1.716, de 23 de abril de 1997, que trata sobre a prorrogação do recolhimento dos débitos de tributos municipais do corrente exercício, bem como dos inscritos em dívida ativa, baixado pelo Poder Executivo, com decisão "ad referendum" da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ, em 10 de junho de 1997.

Pedro Ivo da Costa
Prefeito Municipal